

J. Pucchesi Filho

Lei nº 444

De 30 de janeiro de 1951

Dispõe sobre elevação de vencimentos a funcionário municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do sr. Ladislau Osorio de Sarconcellos Leme, funcionário, padrão 7º, desta Prefeitura ficam elevados para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), padrão 9º.

Parágrafo unico - O funcionário em apreço perceberá a diferença de vencimentos desde 1 de janeiro de 1949.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de um crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 30 de janeiro de 1951

Francisco Amuel Pucchesi Filho

Prefeito Municipal  
Civaldo Russomano  
Secretario da Prefeitura

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, aos 30 de janeiro de 1951